



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a locução do artigo 150 ao Projeto de Lei Complementar no. 005/2023, que “Institui o Código Tributário de Indaiatuba”, a saber:

No artigo 150, onde se lê “Ficam isentos” e “inter vivos”, leia-se “São isentas” e “Inter Vivos”, com as vogal e consoante iniciais em letras maiúsculas.

Art. 150. São isentas do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis - ITBI as operações de aquisição de imóvel realizada por mutuário ou beneficiário em empreendimento habitacional de interesse social, e demais programas habitacionais destinados a moradias populares, desde que promovidos diretamente pelo Poder Público, por entidades sob controle acionário do mesmo, por entidades públicas conveniadas ou através de parcerias público-privadas, devidamente cadastrados e aprovados pela Secretaria Municipal de Habitação.

Câmara Municipal, 16 de outubro de 2023.

Comissão de Justiça e Redação

Othniel Harfuch – Presidente

Luiz Carlos Chiaparine – Relator

Lucidalva Luz dos Santos